



LEI Nº 347/2017,

DE, 16 DE OUTUBRO DE 2017.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE
PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE
ARACATI/CE - APADA**

O PREFEITO MUNICIPAL DO ARACATI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Aracati aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei destina-se a autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder subvenção em favor da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE ARACATI/CE – APADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.889.774/0001-10.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE ARACATI/CE - APADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.889.774/0001-10, no valor mensal de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Art. 3º. Para efeito do artigo anterior, o repasse será realizado mediante termo de convênio a ser ajustado entre o Município do Aracati e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE ARACATI/CE - APADA, com o objetivo de subvencionar as atividades institucionais da associação.

Art. 4º. As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto quanto aos efeitos financeiros que retroagirão a 1º de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Liberdade do Município do Aracati, em 16 de Outubro de 2017.

BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA
Prefeito Municipal do Aracati